

04 08 15 9507



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 092/2012
SEDS/Campo do Tenente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **092/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CAMPO DO TENENTE**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.222.970-1

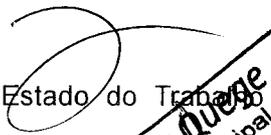
O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Campo do Tenente**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP nº 83.870-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jorge Luiz Quege**, portador da CI nº 5.999.535-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.900.109-34, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **092/2012**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência), do Termo Originário alterada pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.


Jorge Luiz Quege
Prefeito Municipal e
Campo do Tenente-PR



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 092/2012
SEDS/Campo do Tenente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto em **10/07/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Jorge Luiz de Quege
Prefeito Municipal
de Campo do Tenente
Campo do Tenente-PR

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Glauco Luiz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

Thais Lúcio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG: